



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REABERTURA, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO  
DE PROPOSTAS, RETORNO DE FASE E SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
5.003/2019-CPL/MP/PGJ**

**PROCESSO SEI N.º 2018.018220**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio-sede da promotoria de justiça de tabatinga, em terreno localizado na avenida da amizade, s/n, brilhante, tabatinga/amazonas, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, conforme especificações e condições descritas no Edital e seus anexos.

**PUBLICAÇÃO**

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 10/01/2019, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 09/01/2019, no matutino local "Jornal do Commercio", edição de 10/01/2019 e no *Comprasnet* no dia 09/01/2019.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do prédio Administrativo, situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, **Sr. EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO** e a equipe de apoio composta pelos servidores **ALINE MATOS SARAIVA, THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES**, todos designados mediante a Portaria n.º 0094/2019/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão a empresa:

- 1. MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, representada pelo senhor MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO, RG 2096258-4 SSP/AM;
- 2. SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51, representada pelo senhor JOSÉ SAID LIBÓRIO, RG 1888440-7 SSP/AM;

Inicialmente, o Pregoeiro apresentou o resultado da análise da última proposta da empresa classificada - **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS**





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
EPP, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51, informando o abaixo transcrito:

Ao Senhor

**EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Pregão Presencial n.º 5.003/2019—CPL/MP/PGJ

**Assunto:** Análise das propostas da empresa Serviços de Gestão Humanos e construções Ltda (**SGRH**) referente ao Pregão Presencial n.º 5.003/2019-CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, venho informar que nas propostas encaminhadas pela empresa **SGRH**, referente ao Pregão Presencial n.º 5.003/2019-CPL/MP/PGJ, vem sendo manipuladas de maneira a preservar o valor global da proposta inicial, contudo os preços unitários ofertados vem sendo modificado para valores maior que o ofertado inicialmente indicando um possível prejuízo a administração pública uma vez que aquele serviço ja fora ofertado por valor menor e com a correção houve uma majoração dele.

Demostramos aqui alguns itens onde isso ocorreu.

Item	Preço de referência	1ª Proposta SGRH	2ª Proposta SGRH	3ª Proposta SGRH	Diferença entre a menor oferta e o valor final
1.01	R\$ 355,56	R\$ 289,00	R\$ 296,16	R\$ 355,56	23,03%
2.03	R\$ 609,88	R\$ 492,62	R\$ 435,60	R\$ 517,14	18,72%
5.01	R\$ 19,52	R\$ 15,87	R\$ 16,26	R\$ 19,52	23,00%

Além das informações acima apresentadas, o Pregoeiro ressaltou os reiterados erros nos quais a analisada incorreu, apresentados na informação do Setor de Engenharia deste Parquet, abaixo:

Ao Senhor

**EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Pregão Presencial n.º 5.003/2019-CPL/MP/PGJ

**NESTE PRÉDIO**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto:** Análise da 3ª proposta da empresa Serviços de Gestão Humanos e construções Ltda (**SGRH**) referente ao Pregão Presencial n.º 5.003/2019-CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, venho informar que os pontos analisados na proposta encaminhada pela empresa **SGRH**, referente ao Pregão Presencial n.º 5.003/2019-CPL/MP/PGJ, e com base nos itens 7. Da Proposta de Preços e 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital. Análise da Proposta (7. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, <b>preferencialmente</b> , através de carta datilografada ou impressa, em <b>02 (duas) vias</b> de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, <b>numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente</b> , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	A proposta atende a este subitem.  A proposta não esta numerada de forma sequencial.
	<b>A Proposta de Preços Deverá:</b>	
	7.2.1 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.2 - <b>Mencionar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos</b> , a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.3 - Cotação de preços em valores unitário e total para os itens, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;	A proposta atende por completo a este subitem.  Não foram apresentados os valores unitários e totais por extenso.
	7.2.3.1 - Não será admitido nos preços o fracionamento	A proposta





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;	atende a este subitem.
7.2.3.2 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;	A proposta atende a este subitem através de declaração.
7.2.4 - <u>Declaração expressa</u> que nos preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;	A proposta atende a este subitem através de declaração.
7.2.5 - <u>Oferta firme e precisa</u> , sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;	A proposta atende a este subitem.
7.2.6 - Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;	A proposta atende a este subitem.
7.2.7 - <u>Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</u> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.	A proposta <b>NÃO</b> atende a este subitem.
	A proposta atende a este subitem.
7.2.8 - <b>Prazo de execução: máximo de 30 (trinta) dias corridos</b> (conforme Cronograma Físico Financeiro do Anexo I do Edital);	Na proposta aparece a expressão 30 dias/meses deve ser corrigida para 30 dias conforme edital.
7.2.9 - <u>Contato para fins de faturamento</u> , indicando o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho.	A proposta atende a este subitem.
7.2.10 Preços por item, em planilhas que indiquem o orçamento sintético e analítico, conforme as descrições	



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

constantes do Projeto Básico n.º 26.2018.DEAC.0270461.2018.018220 e seus anexos (Anexo I deste Edital), como segue:	
A) CARTA PROPOSTA DE PREÇOS: conforme modelo (Anexo VII) do Edital;	A proposta <b>não</b> atende a este subitem.  A ordem dos itens na planilha não está conforme a planilha ofertada no edital dificultando a análise da proposta.
B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA contendo os preços unitários e totais, de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS. Os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;	
C.1) Observar na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS de cada item de serviço, a aplicação dos encargos sociais sobre preços da mão de obra diferenciados para os trabalhadores horistas e mensalistas, conforme detalhamento exposto no Anexo I deste Edital;	<b>A proposta NÃO atende a este subitem, ela deve ser corrigida, pois considera o valor das LS de horista para funcionários mensalistas.</b>
D) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;	
D.1) O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem.
D.2) Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e	A proposta





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

	apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	<b>NÃO</b> atende a este subitem.  <b>A proposta apresenta um segundo valor de BDI de 17,75%, contudo não existe planilha de composição deste BDI.</b>
	D.3) Atendendo disposições do TCU, em seu Acórdão Nº 950/2007 – Plenário, na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, <u>não deverão constar os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.</u>	A proposta atende a este subitem.
	E) <u>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u> com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	F) <u>DECLARAÇÃO</u> de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, (Anexo VII deste Edital);	A proposta <b>não</b> atende a este subitem.
7.3	Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.	A proposta atende a este subitem.
7.4	<u>Os documentos dispostos nas alíneas b, c, d e e do item 7.2.10 deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966.</u>	A proposta <b>não</b> atende a este subitem.
7.5	<u>Nos preços apresentados pelos licitantes</u> deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem.
7.6	A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os	Não Aplicável.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

	gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	
7.7	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem.
7.8	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A proposta atende a este subitem.
7.9	A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	A proposta atende a este subitem.
7.10	Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, <b>ensejando a desclassificação</b> , exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.	A proposta atende a este subitem.
7.11	A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.	
	7.11.1 - <b>Verificada a presença de erros sanáveis</b> na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração realizará diligência junto à Licitante para a devida correção das falhas, mediante apresentação de <b>nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.</b>	A proposta <b>deve ser</b> corrigida apresentando o devido desconto.
7.12	Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.	Não aplicável.
7.13	<b>Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.</b>	Não aplicável.
7.14	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou	



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

seus representantes apresentarão:	
7.14.1 - <b>Declaração de Nepotismo:</b> declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS</b> , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII);	A proposta <b>não</b> atende a este subitem.
7.14.2 - <b>Declaração</b> , informando <b>os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</b> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta <b>não</b> atende a este subitem.
7.14.3 - <b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , conforme modelo do Anexo VI.	A proposta atende a este subitem.
7.14.4 - <b>DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA</b> ou <b>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA</b> , conforme modelos do Anexo I deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.
<b>Análise da Proposta (8. Do Julgamento das Propostas)</b>	
8.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:	
8.1.1. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, <u>exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;</u>	A proposta atende a este subitem.
8.1.2. Contenham <u>preços excessivos</u> , assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior aos preços estimados para a presente licitação;	A proposta atende a este subitem.
8.1.3. - Apresentem preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético – Anexo I Projeto Básico n.º 26.2018. DEAC.0270461 .2018. 018220;	A proposta atende a este subitem.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

8.1.4. Não atendam às exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;	A proposta apresenta a desordem nos itens na planilha do orçamento sintético dificultando a análise da proposta.
8.1.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:	Não aplicável.
8.1.5.1 Com valores inferiores a 70% do menor dos seguintes parâmetros:	Não aplicável.
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;	Não aplicável.
b) valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;	Não aplicável.
8.1.5.2 Com valores de Bonificação ou Lucro Bruto iguais a 0 (zero) ou irrisórios.	Não aplicável.
8.1.5.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.	Não aplicável.
8.1.5.4 Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor limite de exequibilidade obtido durante o certame e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.	Não aplicável.
8.8. No julgamento das Propostas de Preços, a CPL poderá determinar sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:	
a) Discrepância entre valor unitário constante da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: prevalecerá o valor da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	Não aplicável.
b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto): será retificado.	Não aplicável.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

	mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;	
	c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;	Não aplicável.
	d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.	Não aplicável.

Diante da manifestação técnica exposta, o Pregoeiro decidiu pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51.

**Da nova convocação**

Considerando a desclassificação da empresa **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51, o Pregoeiro, com fundamento no subitem 19.6 do instrumento convocatório, decidiu por conceder 3 (três) dias úteis ao licitante outrora inabilitado - **MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85 – a qual, **até as 17h do dia 14/03/2019**, deverá apresentar nova documentação de habilitação escoimada das razões que ensejaram sua inabilitação.

**Da suspensão do certame**

Considerando o exposto acima, decidiu-se pela **suspensão** do certame, com vistas ao aguardo da documentação suso requerida para procedimento de novo exame por parte da área técnica desta casa.

Ao final, reiterou-se que seria realizada nova sessão para divulgação do resultado da análise da documentação de habilitação da requerida, em dia e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação e oportunamente informados mediante e-mail registrados nas propostas de preços apresentadas pelas participantes.





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Da conclusão**

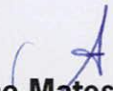
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.


Manaus, 11 de março de 2019.

  
**Edson Frederico Lima Paes Barreto**  
Pregoeiro – Portaria n.º 0094/2019/SUBADM

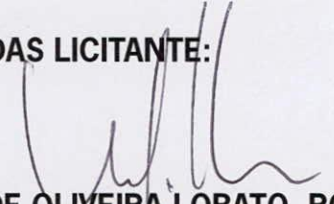
  
**Thiago Noronha Damasceno Oliveira**  
Equipe de Apoio


  
**Maurício Araújo Medeiros**  
Equipe de Apoio

  
**Aline Matos Saraiva**  
Equipe de Apoio

  
**Paulo Augusto de Oliveira Lopes**  
Equipe de Apoio

**REPRESENTANTE DAS LICITANTE:**

  
**MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO, RG 2096258-4 SSP/AM**  
Representante da Empresa MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ N.º  
24.342.072/0001-85

  
**JOSÉ SAID LIBÓRIO, RG 1888440-7 SSP/AM**  
~~Representante da empresa SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E~~  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, CNPJ N.º  
06.539.432/0001-51.

Em branco  
R